



PODER LEGISLATIVO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS ALE/AM
COMISSÃO ESPECIAL

PARECER

MATÉRIA: Projeto de Lei – PL nº 139/2017

"CONCEDE o Título de Cidadão do Amazonas ao Deputado ABDALA HABIB FRAXE."

AUTOR: DEPUTADO RICARDO NICOLAU

RELATOR: DEPUTADO ESTADUAL FRANCISCO SOUZA

I – RELATÓRIO

De autoria do nobre Deputado Estadual RICARDO NICOLAU, no exercício de sua atividade legislativa, sujeitou à soberana deliberação da Assembleia Legislativa do Estado do Amazonas o PL nº 139/2017, que visa conceder Título de Cidadão Amazonense ao Deputado Abdala Habib Fraxe, em razão dos relevantes serviços prestados ao Estado do Amazonas.

Destarte, o PL nº 139/2017 encontra-se nesta Comissão em atendimento às normas regimentais que disciplinam sua tramitação, estando, portanto, sob a responsabilidade desta Relatoria para examinar e constituir parecer.

Afinal, sem mais o que expor, concluímos nosso relatório.

II – FUNDAMENTAÇÃO

A Comissão Especial instituída pela Portaria nº 231/2017, tem competência para elaboração do referido parecer, nos termos regimentais desta Casa Legislativa.

É de se dizer que para a concessão de Título de Cidadão do Amazonas se faz necessário observar os requisitos previstos na Resolução Legislativa nº 71, de 10 de dezembro de 1977, na qual encontramos as seguintes normas:

Os incisos do art. 1º da Resolução Legislativa nº 71/77 diz que para a concessão de título honorífico de cidadania obedece a seguinte norma abaixo:



PODER LEGISLATIVO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS ALE/AM
COMISSÃO ESPECIAL

I – O título de Cidadão do Amazonas será concedido à pessoa que:

- a) hajam prestado ao Estado e ao povo, relevantes serviços, em qualquer campo de atividade pessoal e diretamente.**
- b) resida ou tenha residido no território do Estado (Revogado)**
- c) possua caráter escorreito e conduta ilibada.**

Nessa senda, o PL nº 139/2017, atende os requisitos necessários para a concessão do Título de Cidadão do Amazonas ao Deputado Abdala Habib Fraxe, pois foi satisfatoriamente comprovado que está sendo um cidadão de extrema importância para o Estado do Amazonas.

Natural de Boa Vista, nasceu dia 19 de setembro de 1969, chegou ao Amazonas com apenas 16 anos para dar continuidade aos estudos.

Formado em economia pela Universidade Federal do Amazonas (UFAM) e além de ser pós-graduado em marketing pela Fundação Centro de Análise de Pesquisa e Inovação Tecnológica (FUCAPI). Foi o primeiro diretor-executivo do Órgão Gestor de Mão de Obra do Porto de Manaus (OGMO), que colaborou para aposentaria e para indenização de diversos funcionários avulsos, com o objetivo de modernizar as operações no local.

Foi membro do Conselho de Autoridade Portuária e de 1998 a 2003 foi diretor do Sindicato de Revendedores de Combustível do Amazonas. A partir de 2000, passou a fazer parte na área política, onde se candidatou para ser Deputado Estadual, contudo só foi eleito em sua terceira tentativa, nas eleições de 2010, sendo eleito com 17.500 votos.

Desde 2010, o Deputado é Presidente Estadual do Partido Trabalhista Nacional (atual Podemos), que conta com 45 vereadores nos municípios amazonenses e quatro na Câmara Municipal de Manaus (CMM). Em seu segundo mandato, o Deputado ocupou o cargo de 2º secretário da Mesa Diretora.

Em 2012, assumiu a Presidência da Comissão de Direitos Humanos e Cidadania (CDHC), de abril a dezembro de 2014, teve como missão o comando da Comissão Parlamentar de Inquérito (CPI) da Pedofilia.

Ainda em 2014, foi reeleito no pleito, com 23.626 votos, em 2015 iniciou o comando da Comissão de Defesa do Consumidor da ALEAM, onde colaborou com a instalação de 57 câmaras municipais do Amazonas, através do Programa de Interiorização da CDC.

Ante o exposto, se justifica em razão dos excelentes serviços prestados ao Estado do Amazonas, onde se comprova a ética, competência e moralidade em tudo que propõe a fazer.



PODER LEGISLATIVO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS ALE/AM
COMISSÃO ESPECIAL

Nessa direção, por estar comprometido com os mais elevados valores morais e sociais, o homenageado é inegavelmente merecedor da honraria que ora prestamos.

III – CONCLUSÃO

Pelo exposto, com fundamentação nas normas previstas pela Resolução Legislativa 126/1977, em nosso voto concluímos pelo parecer **FAVORÁVEL** à aprovação do projeto proposto pelo Excelentíssimo Deputado Estadual RICARDO NICOLAU.

S.R DA COMISSÃO ESPECIAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus 08 de novembro de 2017

FRANCISCO SOUZA
Deputado Estadual
Relator



ESTADO DO AMAZONAS
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

A Comissão de Especial

de Unanimidade
aprovou o projeto
fornece do Relator

Em / /

Bruno
PRESIDENTE

Bruno
RELATOR

Watson Soares
Assembleia Legislativa